

ALIANZA FOF FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ nº 34.847.063/0001-08

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA EM RELAÇÃO À CONSULTA FORMAL A REALIZAR-SE POR MEIO DE COLETA DE VOTO A DISTÂNCIA, CUJA APURAÇÃO OCORRERÁ EM 19 DE AGOSTO DE 2022

Prezados Senhores Cotistas,

A **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, nº 151, 19º andar (parte), Itaim Bibi, CEP 01451-011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42 (“Administradora”), devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de Administradora do **ALIANZA FOF FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.847.063/0001-08 (“Fundo”), vem, com a concordância da **ALIANZA GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório da CVM nº 14.523, de 01 de janeiro de 2015, inscrita no CNPJ sob o nº 21.950.366/0001-00 (“Gestor”), informar V.Sa. para participação dos cotistas na Consulta Formal, por meio de coleta de voto a distância, cuja apuração **ocorrerá dia 19 de agosto de 2022**, conforme facultado pelo Art. 21 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472” e “Coleta de Voto a Distância”, respectivamente), utilizando-se da plataforma Cuore para Voto à Distância, tendo como ordem do dia:

- a) a substituição da atual Administradora pelo **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 (“Nova Administradora”), sem qualquer modificação nas Taxas de Administração e Performance, ou nos demais encargos do Fundo relacionados à contratação de prestadores de serviços, tais como auditoria e custódia, cuja substituição, se aprovada, se iniciará

- em 1º de setembro de 2022 (inclusive) (“Data da Transferência”), com a consequente autorização para prática, pelo Fundo, das seguintes operações, nos termos do Art. 34 §2º da Instrução CVM 472, que podem configurar conflito de interesses com a Nova Administradora ou fundos de investimentos por ela administrados e/ou geridos (“Operações Conflitadas”): (1) aquisição, pelo Fundo, de certificados de recebíveis imobiliários que, cumulativamente ou não, sejam estruturados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário pelo Gestor e/ou pela Nova Administradora, bem como por suas pessoas ligadas, e/ou por sociedades de seus respectivos grupos econômicos, e/ou que tenham como contraparte veículos de investimento administrados e/ou geridos pelo Gestor e/ou Nova Administradora, desde que os certificados de recebíveis imobiliários atendam os critérios de elegibilidade listados no Anexo II do Edital de Convocação; e (2) aquisição, pelo Fundo, de cotas de fundos de investimento, que sejam administrados e/ou geridos, e/ou estruturados e/ou distribuídos e/ou alienados no mercado secundário, pelo Gestor e/ou pela Nova Administradora, bem como por suas pessoas ligadas, e/ou por sociedades de seu grupo econômico, desde que atendidos os critérios de elegibilidade listados no Anexo III do Edital de Convocação, de modo vigorar a nova versão do Regulamento na forma do Anexo IV do Edital de Convocação, para refletir as mudanças decorrentes da destituição da Administradora, em especial o artigo 45 e o seu Anexo I para inclusão dos dados da Nova Administradora em substituição aos dados da Administradora;
- b) Caso seja aprovada a matéria constante no item “a” acima, deliberar sobre a modificação da Política de Investimentos do Fundo, conforme disposto no Artigo 12 e seguintes do Regulamento, conforme versão do Regulamento na forma do Anexo IV do Edital de Convocação, de modo que o Fundo seja destinado, primordialmente, a investimentos em (i) Cotas de FII; (ii) CRI; (iii) LCI (iv) LIG; (v) certificados de potencial adicional de construção emitidos com base na Instrução CVM nº 401, de 29 de dezembro de 2003 (CEPAC); e (vi) quaisquer outros valores mobiliários previstos no artigo 45 da Instrução CVM nº 472/08;
- c) Caso seja aprovada a matéria constante no item “a” acima, deliberar sobre a alteração do artigo 9º, parágrafo único, bem como a inclusão dos parágrafos 10º ao 14º no Artigo 28 do Regulamento, para modificar regras de destituição do Gestor, e dos artigos 20 e 50, para ajustar, respectivamente, a redação da forma de cálculo da Taxa de Performance e da distribuição de rendimentos do Fundo, exclusivamente para deixá-las consistentes com o padrão e os procedimentos adotados pela Nova Administradora, sem qualquer alteração dos valores da Taxa de Performance ou das datas de distribuição dos rendimentos, conforme versão do Regulamento na forma do Anexo IV do Edital de Convocação; e

- d) Caso seja aprovada a matéria constante no item “a” acima, deliberar sobre a modificação da denominação do Fundo para **ALIANZA MULTISTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**.

Proposta da Administração

A AGE se dará com a manifestação de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo, sendo que as matérias da ordem do dia dependerão de manifestação prévia de Cotistas que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, excluindo-se, portanto, as cotas detidas por investidores conflitados conforme determina o Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1º de abril de 2019.

Em decorrência de entendimentos havidos entre a Administradora e Gestor do Fundo, a Administradora convocou a Assembleia Geral Extraordinária para que os cotistas do Fundo deliberem sobre as matérias constantes da ordem do dia, pelo qual a Administradora propõe sua integral aprovação.

Por fim, em que pese a possibilidade de outorga de procuração, o Administrador destaca a importância da participação dos cotistas do Fundo na presente assembleia.

Colocamo-nos à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas.

São Paulo, 04 de agosto de 2022.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Na qualidade de Administradora do Fundo